



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAB**

## **PROJETO BÁSICO**

### **Modalidade de licitação:**

- Dispensa
- Concorrência

### **Tipo:**

- Direta
- Indireta

### **Regime de execução:**

- Empreitada por preço unitário
- Empreitada integral
- Contratação integrada
- Empreitada por preço global
- Contratação por tarefa
- Contratação semi-integrada

### **Critério de julgamento:**

- Menor preço
- Técnica e preço
- Maior desconto
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Maior retorno econômico

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada, na modalidade "Projeto + Obra", para a estabilização e contenção do maciço rochoso instável localizado na localidade de Pedra Branca, Vargem Alta/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto básico e nos documentos complementares

### **2. JUSTIFICATIVA**

O município de Vargem Alta é acometido constantemente por fortes chuvas, ocasionando índices pluviométricos muito altos, inclusive, causando a decretação de situação de emergência e/ ou calamidade pública, o que ocorreu nos anos de 2020, 2021 e 2022. Assim, temos que com o desenvolvimento desenfreado das cidades e também da agricultura no Brasil, sem levar em consideração os conceitos da sustentabilidade ambiental, a população enfrenta hoje no país grandes problemas relacionados ao solo, especialmente perda de solos por processos erosivos, degradação de solo por manejo inadequado e, em áreas urbanas ou obras civis o problema das instabilidades de encostas e desmoronamentos de taludes e encostas.

A área a sofrer intervenção se encontra em área de risco, conforme vistoria realizada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no ano de 2022, onde foi constatado que o local é uma encosta natural, caracterizada por um paredão rochoso que possui muitas fraturas, além da existência de blocos soltos no entorno, de diversos diâmetros e dispostos de forma aleatória, localizados a montante das residências.

Conforme consta em laudo emitido pela Defesa Civil Municipal, existem 08 imóveis na área de risco. Em relatório atualizado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, chegou-se no número de 40 imóveis, compreendendo cerca de 160 pessoas, com renda média per capita de R\$ 150,00.

Assim, a execução da estabilização da encosta é necessária a fim de se evitar que ocorram sinistros, principalmente em períodos chuvosos, trazendo riscos aos moradores que vivem ali perto, bem como dos que trafegam na rodovia próxima ao local.

Na localidade de Pedra Branca, município de Vargem Alta/ES, verifica-se a presença de um maciço rochoso com blocos instáveis e suscetíveis a deslizamentos e tombamentos, posicionado diretamente acima de um conjunto habitacional com aproximadamente 50 residências. A situação configura risco geológico iminente à segurança da população e ao patrimônio, demandando intervenção técnica urgente e especializada para contenção e estabilização.

#### Caracterização do Risco:

- Risco à Vida: A queda de blocos rochosos, especialmente em eventos de chuvas intensas, representa ameaça direta aos moradores.
- Risco ao Patrimônio: Danos materiais graves às edificações e infraestrutura local.
- Risco Social: Potencial criação de situação de calamidade/emergência, com necessidade de remoção e desalojamento da população.

#### Justificativa para a Modalidade de Contratação Integrada (Projeto + Obra):

A complexidade técnica e a criticidade da intervenção tornam indissociáveis as fases de projeto e execução, justificando a contratação integrada pelos seguintes motivos:

- Agilidade e Continuidade: Elimina a perda de tempo entre a contratação do projeto e a licitação da obra, acelerando o início das soluções de proteção.
- Única Responsabilidade Técnica: Concentra no mesmo agente a responsabilidade pelo dimensionamento e pela execução, garantindo perfeita compatibilidade entre o projeto e a obra, reduzindo falhas de interface.
- Especialização Requerida: Exige empresa com expertise específica em estabilização de rochas, que domine tanto o projeto quanto a execução das soluções propostas (telamento, desmonte não explosivo).

## Fundamentação dos Quantitativos e Soluções:

As soluções técnicas propostas (telamento, desmonte, contrafortes) e seus quantitativos preliminares foram definidos com base em:

1. Levantamento Topográfico Cadastral e pelo Projeto Básico feito para estimativa de quantitativos.
2. Vistoria Técnica de Campo realizada pela equipe técnica de Engenharia da Prefeitura de Vargem Alta.
3. Análise de fotografias e vídeos da área crítica.
4. Conhecimento de soluções padrão do mercado para problemas análogos.

### 3. VALORES REFERENCIAIS

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
01	Estabilização e contenção do maciço rochoso instável localizado na localidade de Pedra Branca, Vargem Alta/ES	und	01	R\$ 2.267.631,03

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030
Unidade: 002 - fundo municipal de defesa civil
Programa: 030002.0618200852.082
Elemento de Despesa: 44905100000 - obras e instalações
Fonte de Recurso: 17000009999
Ficha: 059

### 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses.

Este período contempla de forma realista as etapas sequenciais e críticas da contratação integrada: elaboração e aprovação do Projeto Executivo ( $\approx 2$  meses), mobilização, execução dos serviços de campo sob condições climáticas favoráveis ( $\approx 9$  meses), e desmobilização com emissão de laudo final ( $\approx 1$  mês).

O prazo é improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados, dado o caráter de urgência para mitigação do risco.

Havendo necessidade, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

A obra ser executada no local abaixo especificado:

**Endereço:** Pedra Branca – conjunto habitacional (Coordenadas aproximadas: 284582.65 m E, 7710239.79 m S)

**Telefone de contato:** (28) 999102604 (defesa civil)

**E-mail:** def.civilpmva@gmail.com

A presente contratação integrada compreende o ciclo de vida completo da solução de estabilização, desde sua concepção técnica detalhada (projeto) até a execução física e a entrega da obra pronta e funcional, conforme discriminado abaixo:

### **FASE 1: PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTOS**

- **Entregáveis:** Conjunto completo de projetos (estabilidade, telamento, estrutural, PCMAT) e eventuais licenças/autorizações necessárias.
- **Responsabilidade:** Do contratado, que deverá submeter os projetos à aprovação do contratante e dos órgãos competentes.

### **FASE 2: EXECUÇÃO DA OBRA FÍSICA**

- **Entregáveis:** Obra física completamente executada, incluindo: sistema de telamento e ancoragem instalado, rochas instáveis desmontadas, contrafortes estruturais construídos e área limpa.
- **Responsabilidade:** Do contratado, que executará todos os serviços conforme projetos aprovados, sob fiscalização.

### **FASE 3: GARANTIA E PÓS-OBRA**

- **Garantia da Obra:** Período de 12 (doze) meses a contar da emissão do Laudo Final de Conformidade, para a correção de eventuais vícios ou defeitos construtivos.

- **Laudo Final, “as built” e Responsabilidade Técnica:** O contratado emitirá Laudo Técnico Final de Conformidade, entrega do “as built”, assumindo integral responsabilidade pela solução executada. A responsabilidade técnica pelos projetos e pela obra é solidária e perene, nos termos da legislação profissional.

**Descrição da Solução Técnica como um Todo:** A solução integrada proposta baseia-se em três eixos técnicos complementares, que formam um sistema único de estabilização:

1. **Proteção Ativa (Telamento):** Instalação de tela de alta resistência sobre as rochas instáveis (01 e 05) para conter desprendimentos de blocos, transferindo as cargas para o maciço através de ancoragens.
2. **Remoção de Risco (Desmonte):** Eliminação física do perigo através do desmonte controlado e fragmentação das rochas totalmente soltas e da afloração perigosa (02 e 06).
3. **Contenção Estrutural (Contrafortes):** Fornecimento de apoio estrutural passivo às rochas (03 e 04) com tendência ao tombamento, por meio de elementos de concreto armado.

4. **Interdependência das Fases e Soluções:** A eficácia do sistema depende da perfeita integração entre projeto e obra. O projeto executivo deve refletir as condições reais do terreno (a serem validadas) e a execução deve seguir fielmente os detalhes projetados. A contratação integrada é a modalidade que melhor assegura esta sinergia.

Detalhamentos complementares, croquis e estudos de viabilidade técnica encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) - anexo.

### **Condições de Execução:**

- **Início da execução do objeto:** 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, desde que cumpridas as condições prévias (apresentação de ART do projeto, aprovação do PCMAT).

- **Descrição detalhada dos métodos e etapas:** A execução obedecerá à seguinte sequência lógica e tecnológica:

1. **Fase 0** - Mobilização e Projeto: Instalação do canteiro, levantamento topográfico final e elaboração/ aprovação do Projeto Executivo Integrado.
2. **Fase 1** - Preparação e Acesso: Limpeza da área, abertura/adequação de caminhos de acesso para equipamentos, instalação de plataformas de trabalho e sistemas de proteção coletiva (redes, guarda-corpos).
3. **Fase 2** - Telamento (Rochas 01 e 05): Furação do maciço com perfuratriz, injeção de nata de cimento, instalação dos grampos de ancoragem (chumbadores), colocação e tensionamento da tela de alta resistência, fixação periférica com cordão de bordadura e cravação no solo.
4. **Fase 3** - Contrafortes (Rochas 03 e 04): Locação, escavação/limpeza da fundação, armadura, formas, concretagem e cura das estruturas de concreto armado.
5. **Fase 4** - Desmonte (Rochas 02 e 06): Perfuração dos maciços de acordo com plano específico, aplicação da argamassa expansiva, fragmentação controlada, remoção dos blocos.
6. **Fase 5** - Desmobilização: Retirada de equipamentos, limpeza final da área, restauração de eventuais danos em acessos e entrega da documentação final (Laudos, As-Built).

- **Cronograma de realização dos serviços:** O prazo total para execução do objeto é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro (PLE) integrante da Proposta. As etapas principais devem observar os seguintes marcos referenciais:

**Marco 1 (Mês 1):** Início dos projetos.

**Marco 2 (Mês 2):** Mobilização de canteiro de obras e Projeto Executivo e licenças aprovados.

**Marco 3 (Mês 8):** Conclusão do sistema de telamento.

**Marco 4 (Mês 9):** Conclusão dos contrafortes.

**Marco 5 (Mês 11):** Conclusão do desmonte de rochas.

**Marco 6 (Mês 12):** Desmobilização, laudo final, “as built” e entrega.

### **Rotinas a serem cumpridas:**

O Contratado deverá manter, no mínimo, as seguintes rotinas:

- Reunião quinzenal de acompanhamento com a Fiscalização.
- Apresentação de Relatório Fotográfico Semanal do andamento.
- Controle diário de segurança (Diálogo Diário de Segurança - DDS).

### **Materiais, Equipamentos e Ferramentas a serem disponibilizados pelo Contratado:**

O Contratado deverá dispor de toda a infraestrutura necessária, incluindo, mas não se limitando a:

- Equipamentos Principais: Perfuratriz hidráulica ou rotopercussiva, compressor de ar, guindaste ou caminhão munck (capacidade mínima de 8t), betoneira/ bomba de concreto, plataformas de trabalho elevadas (andaimes tubulares ou PEMP).
- Ferramentas e Materiais de Consumo: Máquinas de solda, furadeiras industriais, kits de injeção de calda, EPIs completos para toda a equipe, sinalização de canteiro.
- Equipamentos de Segurança: Sistemas de proteção coletiva (redes tipo vertical e horizontal, linhas de vida), kit de primeiros socorros, extintores de incêndio.
- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:
- A área de intervenção é de alto risco geotécnico e acesso restrito. A proposta deve incluir todos os custos de estabilização provisória, segurança e logística complexa.
- Há fornecimento de energia elétrica ou água potável no local. O contratado deve prover soluções autônomas (gerador, captação/transporte de água), caso haja impossibilidade de fornecimento.
- O entorno é área habitada. Todas as operações devem minimizar ruído, poeira e interferências. Plano de Comunicação Social com os moradores é recomendado.

### **Especificação da Garantia do Serviço:**

- O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão do Laudo Técnico Final de Conformidade da obra. A garantia cobre vícios construtivos e defeitos de instalação.

### **Uniformes:**

- Os empregados do Contratado atuantes no canteiro de obras deverão portar uniforme completo e identificado da empresa, incluindo camisa de manga comprida (ou conforme clima), calça de tecido resistente e calçado de segurança. É vedado o uso de chinelos, sandálias ou shorts.

### **Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:**

- Pré-Encerramento (30 dias antes): O Contratado apresentará relatório de pendências e plano de desmobilização.
- Encerramento: Realização de vistoria final conjunta para verificação da conformidade com o projeto e especificações.
- Pós-Encerramento: Entrega de toda a documentação "as-built" (projetos atualizados com as execuções), Laudo Técnico Final e Termo de Recebimento Definitivo assinado.

### **Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço:**

Diante da necessidade de garantia de desempenho e segurança estrutural, NÃO SERÃO ACEITOS os seguintes materiais ou práticas:

- Telas metálicas de uso agrícola, telas soldadas de baixa resistência (galinheiro, alambrado) ou qualquer sistema de contenção superficial que não possua certificação técnica específica para estabilização de rochas.
- A utilização de explosivos para o desmonte das rochas, devido ao risco de vibração e desestabilização do maciço e do entorno habitado.
- Barras de aço lisas (CA-25) para a execução das ancoragens (grampos). É obrigatório o uso de barras nervuradas CA-50.

### **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

Considerando que os sistemas de telamento de alta resistência e componentes são fornecidos por fabricantes especializados, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar carta de solidariedade emitida pelo fabricante do sistema de telamento proposto. Esta carta deve assegurar o fornecimento dos materiais, a assistência técnica e o cumprimento das garantias do produto, vinculando o fabricante à execução do contrato.

### **Das medições e pagamentos:**

A medição e os pagamentos serão regidos pelo cumprimento dos seguintes eventos, que constituem os produtos entregáveis da contratação integrada:

#### **EVENTOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Especificação (Produto Entregável)</b>	<b>R\$ Pagamento</b>	<b>Critérios de Aceitação para Pagamento</b>
<b>E1</b>	Administração local	R\$ 113.402,82	1. Pago proporcionalmente a cada mês, com pagamento realizado no mês de conclusão

E2	Projeto Executivo Aprovado / Mobilização	R\$ 170.419,57	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conjunto completo de projetos <b>aprovado por escrito</b> pela Prefeitura e pela Fiscalização.</li> <li>2. ART específica do projeto executivo.</li> <li>3. Canteiro instalado e seguro.</li> </ol>
E3	Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 1 até a Estaca 2	R\$ 372.750,91	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vistoria técnica atestando a conclusão do telamento até a estaca 2.</li> <li>2. Relatório fotográfico sequencial da execução.</li> </ol>
E4	Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 2 até a Estaca 3	R\$ 372.750,91	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vistoria técnica atestando a conclusão do telamento até a estaca 3.</li> <li>2. Relatório fotográfico sequencial da execução.</li> </ol>
E5	Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 3 até a Estaca 4	R\$ 372.750,91	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vistoria técnica atestando a conclusão do telamento até a estaca 4.</li> <li>2. Relatório fotográfico sequencial da execução.</li> </ol>
E6	Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 4 até a Estaca 5	R\$ 372.750,91	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vistoria técnica atestando a conclusão do telamento até a estaca 5.</li> <li>2. Relatório fotográfico sequencial da execução.</li> </ol>
E7	Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 5 até a Estaca 6	R\$ 372.750,91	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vistoria técnica atestando a conclusão do telamento até a estaca 6.</li> <li>2. Relatório fotográfico sequencial da execução.</li> </ol>
E8	Conclusão dos Contrafortes	R\$ 22.194,38	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vistoria técnica atestando a conclusão das estruturas de concreto armado nas Rochas 03 e 04, conforme projeto.</li> <li>2. Laudo de resistência do concreto (abatimento e CP).</li> </ol>
E9	Conclusão dos Desmontes / Desmobilização e Laudo Final	R\$ 97.859,73	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Vistoria técnica atestando a conclusão das estruturas de concreto armado nas Rochas 03 e 04, conforme projeto + Vistoria final conjunta atestando a conformidade geral da obra.</li> <li>2. Laudo de resistência do concreto (abatimento e CP).</li> <li>3. Entrega do <b>Laudo Técnico Final de Conformidade</b> assinado pelo responsável.</li> <li>4. Entrega da documentação "as-built".</li> <li>5. Área totalmente limpa e desmobilizada.</li> </ol>

- **Instrumento de Medição:** A avaliação da execução do objeto e os pagamentos serão regidos pelo Eventograma de Medição e Pagamento acima, que detalha os produtos entregáveis, seus percentuais de pagamento e os critérios de aceitação.

**Retenções e Glosas:** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não entregou os produtos (documentos ou marcos físicos) acordados no prazo e com a qualidade exigida;
- executou serviços com qualidade inferior às especificações técnicas deste TR e do projeto aprovado;
- utilizou materiais ou mão de obra em desacordo com o previsto.

- **Mecanismos Concomitantes:** A medição por eventograma não impede a aplicação concomitante de outras ferramentas de fiscalização, como vistorias técnicas, análise de laudos e registros fotográficos.

**Crítérios de Aferição para Pagamento:** O pagamento de cada evento está condicionado ao cumprimento integral e satisfatório dos critérios correspondentes listados na tabela acima.

**Procedimento de Pagamento:** Após o cumprimento dos critérios de um Evento, o Contratado apresentará Relatório de Medição correspondente, acompanhado dos comprovantes de aceitação (vistorias, aprovações). O Fiscal do Contrato terá, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para emitir parecer. O pagamento será efetuado conforme a programação financeira, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## 6. HABILITAÇÃO

### Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

#### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

#### Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $\geq 1,0$ ), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ( $\leq 1,0$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação.

- No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{PLCCons} = \text{PLC} \times \text{PartC},$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

10.2.3.8.2 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

**Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Proteção de taludes rochosos com telas metálicas - resistência longitudinal à tração de 121 kN/m -

fornecimento e posicionamento - inclusive cabos de aço, grampos e cliques de junção.

Perfuração para tirantes em material de 3ª categoria com diâmetro de até 120 mm.

Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

Para atendimento do disposto acima, faz-se necessária a anuência do responsável técnico indicado pela licitante; (Acórdão 000963/2023-1 TCEES).

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO com atestado, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, conforme o caso e no que couber

### **ESPECIFICAÇÃO**

### **QUANT.**

Proteção de taludes rochosos com telas metálicas - resistência longitudinal à tração de 121 kN/m - fornecimento e posicionamento - inclusive cabos de aço, grampos e cliques de junção	704,25 m <sup>2</sup>
Perfuração para tirantes em material de 3ª categoria com diâmetro de até 120 mm	2.112,50 m

Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto. 100,00 m³

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

-

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

### Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:
  - não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
  - não adimplir com as obrigações contratuais.

## **8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

#### **TITULAR:**

**Nome do servidor:** Lucas Sabino da Rocha

**Nº matrícula:** 011160

**Função/ Cargo:** agente de defesa civil

**Lotação:** secretaria de gabinete

#### **SUPLENTE:**

**Nome do servidor:** Dione Rafael Fagundes Betini

**Nº matrícula:** 011073

**Função/ Cargo:** coordenador de proteção e defesa civil

**Lotação:** secretaria de gabinete

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

### Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

### Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, por evento de pagamento, conforme definido no Eventograma, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação, pelo Contratado, do Relatório de Medição do Evento acompanhado de todos os comprovantes de aceitação exigidos (vistorias, aprovações, certificados).

- Conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e no Eventograma, ao final de cada Evento de Pagamento, o Contratado apresentará a medição dos serviços e produtos entregues, por meio do Relatório de Medição específico.
- Um Evento será considerado efetivamente concluído para fins de pagamento quando todos os Critérios de Aferição listados no Eventograma forem integralmente atendidos e comprovados.

- O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- O recebimento será realizado conforme normativo municipal.

- Período/Evento de Faturamento: Para efeito de recebimento provisório e faturamento, serão considerados os 9 (nove) Eventos de Pagamento estabelecidos no Eventograma:

E1 – Administração local;

E2 – Projeto executivo aprovado / Mobilização;

E3 - Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 1 até a Estaca 2;

E4 - Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 2 até a Estaca 3;

E5 - Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 3 até a Estaca 4;

E6 - Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 4 até a Estaca 5;

E7 - Limpeza do maciço / Montagem de andaime / Perfuração da rocha / Instalação da tela e tirante da Estaca 5 até a Estaca 6;

E8 - Conclusão dos Contrafortes;

E9 - Conclusão dos Desmontes / Desmobilização e Laudo Final.

- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do Evento E6 (Desmobilização e Laudo Final), após verificação da documentação final "*as-built*" e do período de observação da obra. O recebimento definitivo será formalizado por Termo Circunstanciado.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

- Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

- Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

- Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

### 17.5.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

- Para a última medição, além da documentação exigida no item 17.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

- Deverá, também, ser apresentada a Certidão Negativa da Obra, obtida mediante acesso ao site da Receita Federal do Brasil.

- A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

- As contratações realizadas pelos regimes de execução empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada e contratação semi-integrada, serão licitadas por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

## **11.RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) para reformas ou 25% (vinte e cinco por cento) no caso de obras sobre o valor do contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **Da subcontratação**

- É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- É VEDADA a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, especialmente das seguintes atividades consideradas essenciais e de responsabilidade técnica indissociável do contratado:

1. Elaboração do Projeto Executivo Integrado (estabilidade, telamento, estrutural);
2. Gestão técnica e coordenação geral da obra;

III. Execução dos serviços críticos de estabilização: instalação do sistema de telamento e ancoragens, e desmonte de rocha com argamassa expansiva.

- Poderão ser subcontratadas, mediante prévia e expressa autorização do Contratante, as seguintes parcelas acessórias do objeto:

1. Serviços de levantamento topográfico;
2. Serviços de britagem dos blocos resultantes do desmonte;

III. Fornecimento e aplicação de concreto usinado.

- Responsabilidade Integral: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade técnica, legal e integral do Contratado pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização direta das atividades do subcontratado.

- Autorização e Qualificação: Qualquer subcontratação depende de autorização prévia e fundamentada do Contratante, que avaliará a documentação comprobatória da capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira do subcontratado, a ser apresentada pelo Contratado.

- Impedimentos: É vedada a subcontratação que configure conflito de interesses ou relacionamento de parentesco, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

### **13 -SUSTENTABILIDADE**

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

14. a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
15. b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
16. c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
17. d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
18. e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
19. f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Além dos critérios implícitos na escolha de soluções de durabilidade e baixa manutenção, devem ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental e social:

- **Gestão de Resíduos Sólidos da Construção:** Todo material resultante do desmonte de rocha deverá ser reaproveitado in situ (ex.: britagem para uso em aterro ou base de caminhos) ou destinado a licenciamento ambiental adequado. É vedado o descarte em áreas não autorizadas.

**Proteção da Vegetação Adjacente:** Durante a mobilização e execução dos serviços, deverá ser mantida e protegida a vegetação nativa do entorno da área de intervenção, com a instalação de cercas de isolamento quando necessário.

- **Eficiência Hídrica e Controle de Sedimentos:** A obra deverá implantar barreiras sedimentadoras (ex.: bacia de contenção de sedimentos) na base da encosta para evitar o assoreamento de corpos d'água durante a execução dos serviços e eventos pluviométricos.

#### **Indicação de Marcas, Características ou Modelos Admitidos:**

Na presente contratação, considerando a criticidade e a necessidade de desempenho comprovado, serão admitidos sistemas e materiais que atendam ou superem as seguintes características técnicas, justificadas pela necessidade de segurança e durabilidade:

- **Sistema de Telamento de Alta Resistência:** Sistemas do tipo TECCO® (Geobrigg) ou sistemas equivalentes que comprovem, através de certificados de ensaio de laboratório independente, capacidade de carga longitudinal mínima de 150 kN/m e energia de impacto absorvida conforme EN 1263-2, Classe mínima 5.000 kJ. A tela deve ser de aço com revestimento ZnAl (Galfan).

- **Argamassa Expansiva para Desmonte:** Produtos de eficácia comprovada no mercado para desmonte silencioso de rochas, tais como Bristar, Cemex, Dexpan ou equivalentes.

- **Cimento para Ancoragens:** Cimento Portland de alta resistência inicial (CP V-ARI) ou Cimento Portland Composto (CP II) de marcas com abrangência nacional e controle de qualidade reconhecido.

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes/ Chave pix: 694e10fc-932a-43b1-8a03-7f80543649ac;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## **15 -INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES**

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

1. a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) dar causa à inexecução total do contrato;
4. d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor ou igual a 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor ou igual a 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor ou igual a 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor ou igual a 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

## **16 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

- Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos casos permitidos por Lei.

- Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;

e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

- Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

- Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

## **17 – REAJUSTE**

- Os preços propostos são irremovíveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

### **1. a) 07/2025 SINAPI / SICRO / DER-ES**

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção para os casos de licitação de obras e IPCA-e para as demais contratações, considerando-se como data-base o mês correspondente orçamento estimativo da licitação.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **18 - RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos por acordo entre as partes, nas hipóteses de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- Para a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente deverá apresentar a documentação exigida pelo art. 5º da PORTARIA CONJUNTA PGM/CGM nº 001/2021, a saber:

a) Pedido firmado pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação normativa e contratual;

- b) Demonstração do nexos de causalidade entre a variação extraordinária de custos e os impactos na execução contratual;
- c) Revisão da tabela referencial de preços (SINAPI, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN etc.);
- d) Comprovação de que os itens impactados integram a Curva ABC (faixa A) do contrato;
- e) Composições dos serviços com insumos atualizados e planilhados separadamente;
- f) Cópias de notas fiscais comprovando a aquisição de materiais pelo preço atualizado;
- g) Comprovante de medição (se houver), demonstrando a execução dos serviços afetados;
- h) Impacto econômico-financeiro detalhado para cada item de serviço pleiteado;
- i) Planilhas em formato eletrônico editável;
- j) Percentual mínimo para processamento do pedido de reequilíbrio deve ser superior a 7%, conforme entendimento do TCU.

- O pedido de reequilíbrio econômico do contrato será analisado e respondido no menor prazo possível, respeitando o limite de 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação, salvo se a Administração, de forma devidamente justificada, demonstrar a impossibilidade de conclusão da análise dentro desse prazo.

- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **19 – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9. i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14. a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
15. b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
16. c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
17. d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

1. a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
2. b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

1. a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

- O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9. i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14. a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
15. b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
16. c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
17. d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

3) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- As hipóteses de extinção a que se referem os itens “b”, “c” e “d” anteriores observarão as seguintes disposições:

1. a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
2. b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

- A extinção do contrato poderá ser:

1. a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

## **21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Vargem Alta, 18 de março de 2026.

ELABORADOR:

**PATRICILENE SABINO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL - DEFCIV - SEGAB

APROVAÇÃO:

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PATRICILENE SABINO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DEFCIV - SEGAB - PMVA  
assinado em 18/03/2026 16:46:21 -03:00

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEGAB - SEGAB - PMVA  
assinado em 18/03/2026 16:53:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/03/2026 16:53:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PATRICILENE SABINO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEFCIV - SEGAB - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZQKTSF>